

Municípios Participantes: Apiai, Buri, Guapiara, Itapirapua Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

- EXERCÍCIO 2024 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DA REGIÃO DE SAUDE DE ITAPEVA E O MUNICÍPIO DE RIVERSUL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA – CIRSIT, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavani, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, agente político, inscrito no CPF sob o nº 322.781.618-06 e RG 42.619.996-0 SSP/SP, residente e domiciliando no município de GUAPIARA/SP, de conformidade com seus Estatutos, doravante denominado CONTRATADO e o MUNICÍPIO DE RIVERSUL-SP, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 34.909.476/0001-61, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. JOSÉ GUILHERME GOMES, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 333.296.638-39 e RG 42.335.099-7, dorovante denominado CONTRATANTE residente e domiciliando no município de RIVERSUL/SP, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIRSIT, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
 - 1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIRSIT/

Página 1 de 6



Municípios Participantes: Apiai, Buri, Guapiara, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

no exercício financeiro de 2024; sendo que as demais despesas poderão, no decorrer do ano ser custeadas por receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

- 3. DO VALOR DO CONTRATO O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2024.
- **4. DA FORMA DE PAGAMENTO** O valor global relativo ao subitem 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses **mensais** no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), por meio de boleto bancário, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
 - **4.1. DOS VENCIMENTOS** Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão solicitados pelo **CONTRATANTE** que apresentará ao seu setor financeiro/contábil os documentos para a solicitação de pagamento ao **CONTRATADO** por boleto bancário com vencimento de 30 dias.
 - 4.1.1. A parcela referente ao mês de dezembro será paga dentro do mês de dezembro.
 - **4.2.** DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de multa de 2(dois)% do valor mensal e de juros diários, sendo calculados pelo site do Banco do Brasil de forma a atualizar o valor devido.
- **5. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIRSIT, será apropriado pelo mesmo.
- **5.1.** Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
- **5.2.** Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

Página 2 de 6



Municípios Participantes: Apiai, Buri, Guapiara, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.1001.2.010.**254**.3.1.71.70.00

- **6.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
- 7. DA VIGÊNCIA O presente contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se a partir de 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
 - **7.1. DA PRORROGAÇÃO** O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
- 8. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CIRSIT em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
 - **8.1.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **9.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- 9.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município,

Página 3 de 6



Municípios Participantes: Apiai, Buri, Guapiara, Itapirapua Paulista, Ribeira, Ribeirao Branco e Riversul.

isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

10. DO FORO

Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de ITAPEVA - SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itapeva, 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

José Matheus Rodolfo de Freitas

MUNICÍPIO DE RIVERSUL-SP

José Guilherme Gomes - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome (por extenso):

Secretário(a) de Saúde

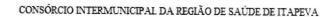
João Augusto de Cliveir Diretor do Departamento da Sai RO: 25.135,493-4

RIVERSULSP

Nome (por extenso): CPF.: 060 477 998 74

Responsável pela frota da Secretaria de Saúde municipal

Página 4 de 6





Municípios Participantes: Apiai, Buri, Guapiara, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

CONTRATO Nº: 001/24

OBJETO: Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Riversul, 02 de janeiro de 2024

Página 5 de 6



Municípios Participantes: Apiai, Buri, Guapiara, Itapirapua Paulista, Ribeira, Ribeira Branco e Riversul.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Guilherme Gomes

Cargo: Prefeito CPF: 333.296.638-39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Guilherme Gomes

Cargo: Prefeito CPF: 333.296.638-39

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Guilherme Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 333.296.638-39

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Matheus Rodolfo de Freitas

Cargo: Presidente
CPF: 322.781.618-06

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Guilherme Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 333.296.638-39

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Ricardo de Assis Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 122.505.228-98

Assinatura.

Página 6 de 6